



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 10\$00

Assinaturas	Assinatura		1 — A renovação das assinaturas ou a aceitação de novos assinantes para qualquer das publicações oficiais deverá ter lugar até ao final do mês de Janeiro para as assinaturas anuais ou para as do 1.º semestre e até 31 de Julho para as que corresponderem ao 2.º semestre. 2 — Preço de página para venda avulso, 2\$50; preço por linha de anúncio, 5\$5. 3 — Para os novos assinantes do <i>Diário da Assembleia da República</i> , o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.
	Anual	Semestral	
<i>Diário da República</i> :			
Completa	9 000\$00	5 000\$00	
1.ª, 2.ª ou 3.ª séries	3 600\$00	2 000\$00	
Duas séries diferentes	6 000\$00	3 300\$00	
Apêndices	3 000\$00	-	
<i>Diário da Assembleia da República</i>	2 800\$00	-	
<i>Compilação dos Sumários do Diário da República</i>	1 500\$00	-	

NOTA. — A estes preços acrescem os portes de correio.

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex.

SUPLEMENTO

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário da República» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco ou, na sua falta, a assinatura reconhecida na qualidade de responsável, salvo quando se trate de textos dimanados de cartórios notariais.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças e do Plano:

Portaria n.º 845-A/84:

Altera os n.ºs 4.º e 5.º e adita um número 4.º-A à Portaria n.º 1078/83, de 31 de Dezembro, que regulamenta as condições de concursos públicos para adjudicação do fornecimento de refeições em 1984 nos refeitórios afectos aos serviços sociais da administração central.

Ministério da Cultura:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério, no montante de 3847 contos.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANO

SECRETARIAS DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
E DO ORÇAMENTO

Portaria n.º 845-A/84

de 2 de Novembro

As Portarias n.ºs 1078/83, de 31 de Dezembro, e 145-A/84, de 12 de Março, regulamentaram as condições dos concursos públicos para adjudicação do fornecimento de refeições em 1984.

Verificando-se a necessidade de aperfeiçoar o processo desses concursos, designadamente quanto à participação da CIASC e à clarificação dos encargos dos serviços e obras sociais, ora se procede às necessárias alterações e aditamentos.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 57-B/84, de 20 de Fevereiro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Secretários de Estado da Administração Pública e do Orçamento, o seguinte:

1.º São alterados os n.ºs 4.º e 5.º da Portaria n.º 1078/83, de 31 de Dezembro, e aditado um n.º 4.º-A, que passam a ter a seguinte redacção:

4.º O custo dos géneros incorporados será determinado com base nos preços de grossista ou de reprodutor fornecidos pelos competentes serviços do Ministério do Comércio e Turismo e por outras entidades com preços iguais ou

inferiores àqueles, sendo a incidência desse custo no preço base global da refeição estimada em 65 %.

4.º—A O preço base global da refeição será fixado anualmente por despacho conjunto dos Secretários de Estado da Administração Pública e do Orçamento.

5.º Compete à CIASC, em colaboração com a DGAFP, apoiar os serviços e organismos da Administração no exercício das suas competências em matéria de fornecimento de refeições e de funcionamento de refeitórios destinados aos trabalhadores da Administração Pública, bem como colaborar nos estudos a empreender pela DGAFP para a determinação do montante da caução provisória, do preço base global da refeição, do custo dos géneros incorporados na refeição e dos preços das refeições e suas revisões.

2.º São aditados os n.ºs 23, 24 e 25 ao programa do concurso tipo e o n.º 4.9 às cláusulas jurídicas e técnicas especiais do caderno de encargos, anexos à Portaria n.º 1078/83, de 31 de Dezembro:

23 — As propostas apresentadas para a globalidade dos refeitórios de cada obra ou serviço social deverão conter

obrigatoriamente os preços globais e os parcelares por refeitório, podendo a adjudicação ser feita global ou parceladamente.

24 — Nas propostas a apresentar pelos concorrentes deverá ser especificado o número de trabalhadores por refeitório, o qual será correspondente ao número de refeições a fornecer.

25 — Os concorrentes só poderão apresentar um preço único por refeição, com base na previsão do fornecimento de refeições, podendo o contrato ser revisto quando se verificarem variações que excedam 20 %, para mais ou para menos, daquela previsão.

4.9 — Os encargos com água, luz e gás são por conta do adjudicante.

3.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias de Estado da Administração Pública e do Orçamento.

Assinada em 31 de Outubro de 1984.

O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Manuel San-Bento de Menezes*. — O Secretário de Estado do Orçamento, *Alípio Barrosa Pereira Dias*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

1.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração

De harmonia com o disposto na parte final do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do mesmo diploma:

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea				
11	18		7.01.0	01.00		Museus			
						Museu Nacional de Arte Antiga			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	390	—	(¹)
				01.13		Pessoal fora do serviço aguardando apo- sentação	170	—	(¹)
				01.46		Subsídios de férias e de Natal	395	—	(¹)
				01.47		Diuturnidades	—	390	(¹)
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
				10.01		Abono de família	—	170	(¹)
				13.00		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	—	150	(¹)
				14.00		Deslocações — Compensação de encargos ...	—	70	(¹)
				21.00		Bens duradouros — Outros	—	175	(¹)
				23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lu- brificantes	—	100	(²)
				28.00		Aquisição de serviços — Encargos das insta- lações	—	150	(²)
				31.00		Aquisição de serviços—Não especificados ...	250	—	(²)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial				
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações					
Capí- tulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea								
11	20		7.01.0	01.00	A	Museu Nacional do Azulejo							
				01.42		Remunerações certas e permanentes:							
						Remunerações de pessoal diverso:							
						Pessoal de limpeza (tempo com- pleto)	—	1 000	(3)				
						Pessoal de limpeza (tempo parcial)	850	—	(3)				
				11.00		Contribuições para instituições—Previdência Social	150	—	(3)				
				21			7.01.0	01.00	A	Museu Nacional dos Coches			
								01.02		Remunerações certas e permanentes:			
								01.17		Pessoal dos quadros aprovados por lei	—	200	(4)
								01.20		Pessoal do quadro geral de adidos	—	50	(4)
	01.42	Pessoal em qualquer outra situação	200		—			(4)					
		Remunerações de pessoal diverso:	50		—			(4)					
		Pessoal de limpeza (tempo parcial)											
	28.00	Aquisição de serviços — Encargos das insta- lações	150		—			(5)					
	31.00	Aquisição de serviços—Não especificados ...	—		150			(5)					
		Soma do capítulo 11	2 605		2 605								
	12	05		7.01.0	14.00		Outros serviços						
					23.00		Mosteiro dos Jerónimos						
					44.00		Deslocações — Compensação de encargos ...	43	—	(6)			
					44.04		Bens não duradouros — Combustíveis e lubri- ficantes	—	35	(6)			
					Outras despesas correntes:								
					Seguros de material		—	8	(6)				
06							7.01.0	22.00		Panteão Nacional			
								44.00		Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias	—	10	(7)
								44.09		Outras despesas correntes:			
										Diversas	10	—	(7)
		07		7.01.0		21.00				Palácio Nacional da Ajuda			
						24.00				Bens duradouros — Outros	—	90	(6)
						25.00				Bens não duradouros — Munições, explosivos e artificios	—	9	(6)
						27.00				Bens não duradouros — Alimentação, roupa e calçado	—	13	(6)
						28.00				Bens não duradouros — Outros	246	—	(6)
						31.00				Aquisição de serviços — Encargos das insta- lações	—	60	(6)
					Aquisição de serviços—Não especificados ...	—	74		(6)				
09						7.01.0	01.00		A	Palácio Nacional da Pena			
							01.42			Remunerações certas e permanentes:			
										Remunerações de pessoal diverso:			
		Pessoal de limpeza (tempo parcial)	23	—			(6)						
	01.46	Subsídios de férias e de Natal	18	—			(6)						
	03.00	Horas extraordinárias	6	—			(6)						
	04.00	Alimentação e alojamento	16	—			(6)						

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítu- lo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea				
12	09			13.00		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	—	5	(⁸)
				14.00		Deslocações — Compensação de encargos ...	—	40	(⁸)
				24.00		Bens não duradouros — Munições, explosivos e artificios	—	9	(⁸)
				25.00		Bens não duradouros — Alimentação, roupa e calçado	—	3	(⁸)
				27.00		Bens não duradouros — Outros	25	—	(⁸)
				44.00		Outras despesas correntes:			
				44.04		Seguros de material	—	45	(⁸)
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	14	—	(⁸)
	10					Palácio Nacional de Queluz			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			7.01.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	130	—	(⁸)
				04.00		Alimentação e alojamento	20	—	(⁸)
				14.00		Deslocações — Compensação de encargos ...	—	150	(⁸)
				21.00		Bens duradouros — Outros	—	100	(⁸)
				26.00		Bens não duradouros — Consumos de secre- taria	—	50	(⁸)
				27.00		Bens não duradouros — Outros	200	—	(⁸)
				28.00		Aquisição de serviços — Encargos das insta- lações	—	250	(⁸)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados ...	200	—	(⁸)
	11					Palácio Nacional de Sintra			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			7.01.0	01.42		Remunerações de pessoal diverso:			
					A	Pessoal de limpeza (tempo parcial)	6	—	(⁹)
				01.46		Subsídios de férias e de Natal	40	—	(⁹)
				01.47		Diuturnidades	11	—	(⁹)
				04.00		Alimentação e alojamento	32	—	(⁹)
				13.00		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	—	17	(⁹)
				21.00		Bens duradouros — Outros	—	90	(⁹)
				24.00		Bens não duradouros — Munições, explosivos e artificios	—	9	(⁹)
				27.00		Bens não duradouros — Outros	20	—	(⁹)
				28.00		Aquisição de serviços — Encargos das insta- lações	—	130	(⁹)
				30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comu- nicações	60	—	(⁹)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados ...	122	—	(⁹)
				44.00		Outras despesas correntes:			
				44.04		Seguros de material	—	45	(⁹)
						<i>Soma do capítulo 12</i>	1 242	1 242	
						<i>Tota geral</i>	3 847	3 847	

(1) Despacho de 23 de Agosto de 1984.

(2) Despacho de 5 de Setembro de 1984.

(3) Despacho de 20 de Agosto de 1984. Acordo de 28 de Agosto de 1984.

(4) Despacho de 2 de Outubro de 1984.

(5) Despacho de 5 de Agosto de 1984.

(6) Despacho de 16 de Agosto de 1984.

(7) Despacho de 26 de Junho de 1984.

(8) Despacho de 11 de Setembro de 1984.

(9) Despacho de 13 de Setembro de 1984.

1.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 17 de Outubro de 1984. — O Director, *José Maria Nunes Carreta*.